



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 34/15

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE
PRÓ LABORE AOS MEMBROS
TITULARES DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO-JARI”.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “pró labore”, aos membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infração- JARI, instituído pela Lei Municipal nº 1.791 de 02 de julho de 2015, concedendo o valor mensal correspondente a um salário mínimo vigente.

§ 1º Os membros suplentes que atuarem em decorrência da ausência ou afastamento do membro titular, receberá proporcionalmente pelos serviços prestados.

§ 2º - Os valores percebidos pelo suplente em decorrência de atuações, serão reduzidos do valor pago ao membro titular respectivo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de agosto de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 032/2015

Miracatu, 12 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 032/15 –GB, que “dispõe sobre instituição de pró labore aos membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI”

A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas a serem realizadas, que exigem conhecimento específico e constante atualização na legislação e normas de trânsito.

A função que os integrantes da JARI irão exercer, exige dedicação suplementada, além das atribuições do cargo em que estiverem investido, obrigando-lhe a dedicar tempo, além do horário do expediente normal de trabalho.

Assim sendo justifica-se o “pró labore”, devido à exigência de profunda análise aos processos e ao trabalho técnico a ser executado.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.